



Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, Quadra 12 - Casa 21 - Centro
Fone (17) 3842-1733 - Fax (17) 3842-1390 - E-mail: camaraind@yahoo.com.br
CEP 15690-000 - INDIAPORÃ - SP

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2012, DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, APROVADO POR UNANIMIDADE EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2012.

A Mesa da Câmara Municipal de Indiaporã-SP, usando de suas atribuições legais;

“FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ APROVOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO”

“Autoriza o Presidente da Câmara Municipal à alienar, mediante permuta, bem móvel do Município de Indiaporã e dá outras providências”.

Art. 1º- Fica o Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, autorizado, observados os procedimentos licitatórios previsto em lei, no que couber, alienar o bem a seguir descrito:

Parágrafo Único “- 01 (um) Veículo GM, Astra, chassis 9BGTT69VO4B144142, ano fabricação 2.003 – Modelo 2004, cor preta, placa CZA 5311 à álcool, em condições de uso, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 04/2012, de 03 de Outubro de 2012, em R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

DA VENDA

Art. 2º- A alienação através de permuta do bem relacionado no artigo anterior, será realizada mediante Licitação, na modalidade Carta Convite, através de oferta de empresas interessadas em vender para esta Câmara Municipal, um veículo usado, no mínimo ano de fabricação 2009 e modelo 2009, observadas as seguintes condições:

- I-** Na alienação através de permuta, o preço mínimo de venda será fixado com base no valor estabelecido no parágrafo único do artigo primeiro desta lei, estabelecido em avaliação elaborada pela comissão nomeada pela Portaria nº 04/2012, de 04 de outubro de 2012;



Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, Quadra 12 - Casa 21 - Centro
Fone (17) 3842-1733 - Fax (17) 3842-1390 - E-mail: camaraind@yahoo.com.br
CEP 15690-000 - INDIAPORÃ - SP

- II-** A empresa vencedora receberá o veículo descrito no parágrafo único do artigo 1º, como parte do pagamento de veículo usado, no mínimo ano de fabricação e modelo 2009, ofertado para Câmara Municipal, conforme Edital de Convite.

Art. 3º- A receita líquida proveniente da alienação do bem relacionados no artigo primeiro desta lei, deverá ser integralmente utilizada na compra de outro veículo nos termos legais.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 15 de Outubro de 2012.

Plenário José Batista Maldonado 15 de outubro de 2012.

ALAERTE FÉLIX DA SILVA
PRESIDENTE

FLÁVIO ROBERTO DE SOUZA SANT'ANNA
1º SECRETÁRIO

ADALBERTO FRANCISCO GONÇALVES
2º SECRETÁRIO